

FIG. N.º 4

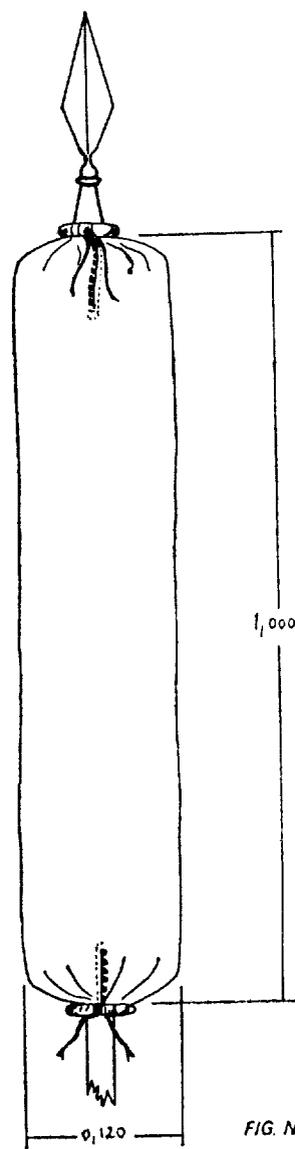


FIG. N.º 5

### Comissão Constitucional

Tendo a Prof.<sup>a</sup> Doutora Isabel Maria Moreira de Almeida Telo de Magalhães Colaço renunciado ao cargo de vogal da Comissão Constitucional, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503-F/76, de 30 de Junho, declara-se, para os efeitos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, que foi a sua renúncia aceite pela Comissão Constitucional em reunião de 3 de Maio de 1979.

Comissão Constitucional, 4 de Maio de 1979. — O Presidente, *Ernesto Augusto Melo Antunes*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Indústria e Tecnologia, a Resolução n.º 125/79, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97, de 27 de Abril de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta

Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea *f*), onde se lê: «..., a designar pelo Ministério da Justiça, ...», deve ler-se: «..., a designar pelo Ministério das Finanças e do Plano, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Abril de 1979. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão*.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA AGRICULTURA E PISCAS, DO COMÉRCIO E TURISMO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS.

#### Decreto-Lei n.º 141/79

de 22 de Maio

Da indefinição do regime aplicável ao pessoal dos organismos de coordenação económica e dos orga-